



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INDICAÇÃO Nº 027/2018.

DATA: 13/08/2018.

AUTOR: MÁRCIO JOSÉ RUSSO GUEDES.

ASSUNTO: "INDICA, AO EXMO SENHOR VICE PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, O ANTEPROJETO DE LEI DIREITOS FUNDAMENTAIS VÃO AS AULAS, QUE TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVOS SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DE ESCLARECIMENTO SOBRE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS AOS JOVENS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JAPERI."

APRESENTADO EM 14 DE agosto DE 2018.

APROVADO EM 14 DE agosto DE 2018.

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2018.

ENCAMINHADO EM 20 DE agosto DE 2018.

OFICIO Nº 047 PROCESSO Nº 4.538 DE 2018.

23/08/18



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 39.485.396/0001-40
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO

Assunto:

Processo: N° 4338 118

DATA: 23 10 8 118

Japeri, 20 de Agosto de 2018.

Ofício nº 047/2018.

Senhor Prefeito:

Tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar a Indicação aprovada por este Poder Legislativo, conforme discriminado abaixo, que segue em anexo:

INDICAÇÃO Nº 027/2018.

DATA: 13/08/2018.

AUTOR: MÁRCIO JOSÉ RUSSO GUEDES.

ASSUNTO: "INDICA, AO EXMO SENHOR VICE PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, O ANTEPROJETO DE LEI DIREITOS FUNDAMENTAIS VÃO AS AULAS, QUE TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVOS SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DE ESCLARECIMENTO SOBRE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS AOS JOVENS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JAPERI."


ALEX DOS SANTOS SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Exmo. Senhor
CÉZAR DE MELO
M.D. Prefeito do Município de Japeri.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PODER LEGISLATIVA

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 13 / 08 / 2018

Nº 027 LIVº 07 FLº 05

INDICAÇÃO – ANTEPROJETO DE LEI Nº _____

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito Municipal de Japeri, Cézar de Melo, depois de cumpridas as determinações Regimentais desta Casa Legislativa, o anteprojeto de lei **DIREITOS FUNDAMENTAIS VÃO ÀS AULAS**, que tem como principal objetivo suprir as necessidades básicas de esclarecimento sobre Direitos e Garantias Fundamentais aos Jovens nas Escolas Municipais de Japeri.

JUSTIFICATIVA

O anteprojeto mencionado visa orientar minimamente crianças e adolescentes sobre conceitos tais como: cidadania, ética, direito, moral, e garantias fundamentais como exercício de direitos ao voto, saúde, educação, lazer e alguns direitos básicos, sobre relações de consumo e trabalho, objetivando com isso alcançar nesses jovens uma visão macro sobre educação e cultura não apenas pautada em matérias estabelecidas previamente.

Resta claro que o intuito desta proposta não é adentrar no mérito do âmbito jurídico com os jovens estudantes e tão somente abri-los a mente quanto aos seus mínimos direitos, permeando as margens do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 que versa sobre Direitos e Garantias Fundamentais.

Márcio José Russo Guedes

Márcio José Russo Guedes

Vereador

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 14 / 08 / 2018

JAPERI

Francisco da Costa Filho, 02 de maio de 2017

Advogado Procerador

Mat. 0159/02

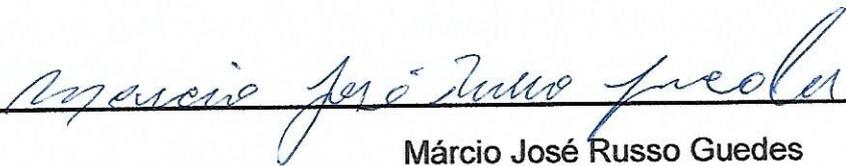


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PODER LEGISLATIVA

§ 1º Quando se tratar do acontecimento de feira escolar, essas palestras poderão ser realizadas por pessoas que não façam parte do corpo docente da escola municipal e que tenham se candidatado anteriormente comprovando por meios formais ter habilidade necessária para tal.

§ 2º Entender-se-á por meios formais, formação em curso bacharel em Direito que o habilite para seguro esclarecimento aos alunos que receberão tal ensinamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



Márcio José Russo Guedes

Vereador

Japeri, 08, de agosto de 2018.